

Pregão Eletrônico n.º 20250054 / CAGECE

Licitação Comprasnet n.º 90575/2025

Processo n.º 43012000190/2025-03

Objeto: Prestação dos serviços de Cobrança Administrativa/Extrajudicial através de Ligações telefônicas (Telecobrança), Unidade de Resposta Auditável (URA), Chatbot e Voicebot, Serviço de Mensagens Curtas (SMS), Cartas Administrativas ou Notificações Extrajudiciais, Emails, Aplicativo de mensagem tipo “whatsapp” ou similar, Carta Cartório de créditos decorrentes de inadimplência de faturas de Água e/ou Esgoto, confissões de dívida, parcelamentos, cobrança de juros, multas, dentre outros serviços e atualização/higienização cadastral de dados de usuários do serviço, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 04

PERGUNTA:

1-Em relação ao preenchimento do Anexo II – Proposta Comercial, identificamos divergências entre as tabelas apresentadas no edital:

- A tabela constante no Anexo A, utilizada para o cálculo do valor global, conforme demonstrado na página 36 do Termo de Referência.

- A tabela constante no Anexo II – Proposta Comercial, localizada na página 38.

As tabelas possuem colunas diferentes, o que gerou dúvidas quanto à versão correta a ser utilizada no envio da proposta.

Caso a tabela a ser considerada seja, de fato, a do Anexo II – Proposta Comercial, solicitamos, por gentileza, esclarecimento sobre o preenchimento dos seguintes campos:

Unidade de Medida

Quantidade

Valor Unitário

Resposta: O item 3 da Formação do Preço do Anexo II – Carta Proposta, deverá seguir as informações e a tabela do ANEXO A - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Solicito informação mais detalhada visto a relevância do questionamento feito.

RESPOSTA:

Como respondido no esclarecimento 3, a formação do preço do Anexo II – Carta Proposta deverá seguir as informações e a tabela do ANEXO A - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL do referido edital, onde a empresa participante do processo deverá apresentar proposta com alteração apenas da Taxa de remuneração máxima % sempre observando o limite máximo de cada faixa de atraso. A coluna Fator esper. Recup. % trata-se apenas de um referencial para definições orçamentárias da CAGECE, referencial esse baseado em eficiências de ações de cobrança já verificados em empresas de saneamento (CAGECE também). Existem 03 itens de acordo com a idade dos débitos: débitos até 180 dias, de 180 dias a 5 anos e acima de 5 anos; para cada item existe o valor total do débito. A licitante deverá se ater a nos dizer a taxa de remuneração que cobra para cada item estipulado.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 05

PERGUNTA 01:

Quanto ao item 2.3.10

“2.3.10. Após o encerramento do ciclo de cobrança, as inscrições (clientes) não recuperadas só poderão retornar em uma nova remessa de cobrança, após 30 (trinta) dias do encerramento do ciclo;”

Após o encerramento do ciclo de cobrança do lote (clientes) não recuperados poderão retornar em uma nova remessa após 30 dias. Neste período de 30 dias eles não serão cobrados?

RESPOSTA 01:

Serão cobrados sim. As ações de cobrança permanecem e continuam a surtir efeitos. A questão dos 30 dias é somente para delimitar o período de uma nova remessa de cobrança a contratante.

PERGUNTA 02:

O edital não estabelece o horário de atendimento da operação e os dias da semana. Poderia esclarecer?

“11.1.84. Executar perfeitamente os serviços, em quaisquer dos municípios / localidades das quais a CAGECE detenha a concessão e dentro dos horários estabelecidos pela CAGECE através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar à CAGECE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas ou softwares, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;”

Considerando a redação do item 11.1.84, a execução dos serviços deverá ser realizada no local/postos da CAGECE?

RESPOSTA 02:

Não. O que se pede é que as cobranças sejam feitas respeitando o horário comercial e nos municípios de atuação da CAGECE, não havendo a obrigatoriedade de se estar presente nesses municípios. Os serviços referentes a este edital, poderão ser prestados nas dependências da Contratada fora do Estado do Ceará.

As informações foram prestadas pela setorial conforme documentos acostados aos autos do processo.

Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Simone Alencar Rocha
Pregoeira